

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0425/91

INTERESSADA: Neide Calvente Macias Moraes

ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar a disciplina
"História Medieval" - FFCL de São José do Rio Pardo.

RELATOR: Cons. José Machado Couto

PARECER CEE Nº 1106/91 CETG "D" APROVADO EM 10.07.91
COMUNICADO AO PLENO EM 31.07.91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo indica Neide Calvente Macias Moraes para lecionar, a partir do corrente ano letivo, a disciplina "História Medieval", vinculada ao Departamento de Geociências e História, no Curso de História.

2. APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 357/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Neide Calvente Macias Moraes para lecionar a disciplina "História Medieval" na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 05 de junho de 1991.

a) Cons. José Machado Couto
Relator.

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano,

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91

Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente